



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.190

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 28 de abril de 2021
Publicação: quinta-feira, 29 de abril de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 04 de 2021. Prorroga a atuação do Gabinete Virtual na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, no período de 01 a 10 de maio de 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a identificação de necessidade de prorrogação da atuação deste Gabinete Virtual; RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Fica prorrogada a atuação do Gabinete Virtual na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital até o dia 10 de maio de 2021, mantidas as diretrizes da Resolução nº 03/2021 do Conselho da Magistratura. Art. 2º Ao final da vigência da atuação do Gabinete Virtual, será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência, em 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 05 de 2021. Institui a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01 a 31 de maio de 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que instituiu o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01 a 31 de maio de 2021, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo e Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos, com prioridade para aqueles conclusos há mais de 100 dias. Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. Art. 4º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 6 de 2021. Inicia os estudos para atuação na Comarca de São Bento no período de 01 a 31 de maio de 2021 e institui essa atuação de 01 a 30 de junho de 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que instituiu o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Ficam iniciados os estudos para atuação na Comarca de São Bento, no período de 01 a 31 de maio de 2021, bem como instituir essa atuação de 01 a 30 de junho de 2021, observadas as seguintes diretrizes: I – O Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo e Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e realizar audiências nos processos respectivos; II – O exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos, com prioridade para aqueles conclusos há mais de 100 dias. Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. Art. 4º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 554/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8) está vago desde a renúncia da antiga titular, Srª. Odísia de Araújo Freitas, através de expediente dirigido ao TJ em 27/11/2000, conforme Portaria

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



do Juiz nº 006/2001, datada de 20/08/2001, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 212; CONSIDERANDO que a atual interina, Srª. Rosânia Maria de Sousa Oliveira, apresentou pedido de renúncia; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020142739 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Homologo o pedido de renúncia de interinidade da Srª. Rosânia Maria de Sousa Oliveira do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8) Art. 2º Determino a inativação provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.175-3), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 555/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (CNS 07.130-8) está vago desde a sua criação pelo Decreto nº 12.835/1988, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 04; CONSIDERANDO que o atual interino, Sr. José Costa Duarte, não apresentou a documentação solicitada pela Corregedoria, com fins de verificar a existência de situação de nepotismo, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020130166 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade do Sr. José Costa Duarte do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (CNS 07.130-8). Art. 2º Determinar a anexação administrativa provisória da serventia ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Uiraúna (CNS 07.317-1), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 557/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana - CNS 07.163-9 está vago desde a aposentadoria proporcional da antiga titular, Srª. Maria do Carmo Martins Silva, através da Portaria GAPRE nº 819/1990, datada de 05/12/1990 e publicada no DJ em 11/12/1990, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 44; CONSIDERANDO que o atual interino, Sr. Francisco de Assis Silva Júnior, apresenta impedimento em sua atuação, em ofensa ao Provimento CNJ nº 77/2018, tendo em vista o vínculo de parentesco com a anterior delegatária; CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana - CNS 07.163-9 e ausência de interessados na aceitação da interinidade; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020139010 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade do Sr. Francisco de Assis Silva Júnior do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana - CNS 07.163-9. Art. 2º Determinar

a inativação provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro, Comarca de Itabaiana - CNS 07.163-9, com transmissão do seu acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana - CNS 07.318-9, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 556/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1) está vago desde a aposentadoria da antiga titular, Srª. Maria Ivonete Garcia de Araújo, através da Portaria GAPRE nº 269/1991, publicada no DJ em 20/04/1991, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 52; CONSIDERANDO que a atual interina, Sra. Ana Gláucia Garcia Araújo de Alencar, apresenta impedimento em sua atuação como interina da serventia, em ofensa ao Provimento CNJ nº 77/2018, tendo em vista o vínculo de parentesco com a anterior delegatária; CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1) e ausência de interessados na aceitação da interinidade; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020171772 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Cessar a interinidade da Srª. Ana Gláucia Garcia Araújo de Alencar do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1). Art. 2º Determinar a anexação administrativa provisória do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1), com transmissão do acervo para o 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Ingá (CNS 07.051-6), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 559/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça determinou à Corregedoria do Estado a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pilões (Comarca de Guarabira) - CNS 06.973-2 está vago desde a aposentadoria da antiga titular, Srª. Clotilde Marques da Silva, através da Portaria GAPRE nº 486/1994, publicada no DJ em 19/08/1994, encontrando-se incluído no Edital do Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, na Posição 116; CONSIDERANDO que a atual interina, Sr. Maria Lúcia Marques da Silva, apesar de apresentar impedimento em sua atuação, conforme Provimento CNJ nº 77/2018, informou seu afastamento definitivo da serventia, no dia 19/02/2021, em razão de sua aposentadoria; CONSIDERANDO a inexistência de substituto apto no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pilões (Comarca de Guarabira) - CNS 06.973-2; CONSIDERANDO que no Diário da Justiça do dia 26/02/2021 foi publicado o Ato de Investidura nº 01/2021, conferindo a investidura aos outorgados como delegatários nas serventias escolhidas em audiência pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020170647 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pilões, Comarca de Guarabira (CNS 06.973-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Serraria, Comarca de Bananeiras, CNS 07.191-0, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL				
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 30 de abril de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
30/04	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO	GERÊNCIA JUDICIÁRIA	DIRETORIA JURÍDICA	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)
	3216-1475/1674	3216-1536/1659/1660	3216-1657/1642	3208-6036
30/04	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Raissa Maia de Medeiros e José Carlos N. da Fonseca	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Orni Ferreira Maia Júnio	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2021. ROBSON DE LIMA CANANÉ - Diretor Especial em Exercício.				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657				

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO Gerente: Lenilson Guedes de Aquino</p> <p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	--



transmissão para a interinidade. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GAPRE Nº 569/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém - Município e Comarca de Areia (CNS 07.034-2), Dannielle Maria Fidelis dos Santos, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Dannielle Maria Fidelis dos Santos, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2) e a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Areia (CNS 07.079-7), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GAPRE Nº 570/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira - CNS 07.029-2, Denize de Melo Fonseca, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Denize de Melo Fonseca, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), bem como a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Guarabira - CNS 07.256-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GAPRE Nº 571/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8), Alana Suene Nunes Alves, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Alana Suene Nunes Alves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8), assim como, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GAPRE Nº 572/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) - CNS 07.033-4, Esita Elizabeth Dias Almeida, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Esita Elizabeth Dias Almeida do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4) e, ainda, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO - 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELÓ, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.				
MAIO/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03.05	6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL	8399145-3088	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELÓ	8399142-6286
GRUPO - 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03.05	TURMA RECURSAL DE JUIZ 01 ESPERANÇA	8399144-9561 8399143-8582	1ª VARA MISTA DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO - 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPE, RIO TINTO e SOLÁNEA.				
MAIO/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.05	AREIA			8399144-8719
GRUPO - 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
MAIO/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.05	6ª VARA MISTA DE PATOS			8399142-7239
GRUPO - 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
MAIO/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.05	7ª VARA MISTA DE SOUSA			8399143-4162
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2021. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2021.049.548, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o Magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:				
GRUPO - 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2021				
Dias	Magistrado		Comarca/Vara - PLANTÃO CIVEL	
07, 08 e 09/05/2021	DR. VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO		TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - JUIZ 01	
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2021. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:					
Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Antônio Pereira de Oliveira	2144	Oficial de Justiça	Coremas	25/04/2021	Trabalho designado
Antônio Pereira de Oliveira	2145	Oficial de Justiça	Teixeira	24/04/2021	Trabalho designado
Daniel de Lima Silva	2165	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Cajazeiras	28,29 e 30/04/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro do Nascimento	2162	Chefe da Seção de Fisc. e Transporte	Esperança	22/04/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro do Nascimento	2170	Chefe da Seção de Fisc. e Transporte	Picuí	26/04/2021	Trabalho designado
Erivan de Anadrade Leite	2088	Oficial de Justiça	Conceição	25/12/2020	Trabalho designado
Espedito Bezerra Filho	2102	Oficial de Justiça	São Bentinho	18/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2159	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	Cuité	17/04/2021	Trabalho designado
Gutemberg Ramos B. Junior	2161	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	São Sebastião de Lagoa de Roça	15/04/2021	Trabalho designado
José Américo da S. Filho	2156	Requisitado	Itaporanga	23/04/2021	Trabalho designado
José Américo da S. Filho	2157	Requisitado	Cacimbas	24/04/2021	Trabalho designado
José Américo da S. Filho	2158	Requisitado	Coremas	25/04/2021	Trabalho designado
José Américo da S. Filho	2160	Requisitado	Princesa Isabel	21/04/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2123	Requisitado	Cuité	11/04/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2124	Requisitado	Alagoa Grande	12/04/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2125	Requisitado	Pocinhos	13/04/2021	Trabalho designado
Otávio Luís de Araújo	2151	Requisitado	Ingá	22/04/2021	Trabalho designado
Otávio Luís de Araújo	2152	Requisitado	Campina Grande	21/04/2021	Trabalho designado
Suélia Brilhante de S. Torres	1936	Oficial de Justiça	Pombal	21/03/2021	Trabalho designado
Valone Dias Oliveira	2134	Oficial de Justiça	São Bentinho	17/04/2021	Trabalho designado



Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4), com transmissão do acervo ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. **PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA GAPRE Nº 573/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome da responsável interina pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa) CNS 06.994-8, Fabiana Bezerra Sarmento Neves, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa da atual interina e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Fabiana Bezerra Sarmento Neves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa) CNS 06.994-8, e, DETERMINAR a anexação administrativa provisória do referido Ofício, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Veirópolis CNS 07.341-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. **PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA GAPRE Nº 574/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o nome do responsável interino pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4), Jefferson José de Assis Duarte, encontra-se incluído na lista de 55 casos de nepotismo constatado pela Corregedoria Geral de Justiça, merecendo seu afastamento da designação, em cumprimento à Determinação disposta no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 que estabelece que a designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local; CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça atribuir a interinidade, ou revogá-la, por decisão fundamentada, sempre que desatendidas as condições de responder pelo expediente da serventia, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.402/96; CONSIDERANDO, ainda, o exíguo espaço temporal entre a dispensa do atual interino e a investidura de um delegatário titular, posto que a referida serventia encontra-se disposta no concurso em andamento; RESOLVE: Art. 1º- DETERMINAR a cessação da interinidade de Jefferson José de Assis Duarte, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4), assim como, DETERMINO a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Boqueirão (CNS 07.090-4). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. **PUBLICADA NO DJE DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA GAPRES Nº 611, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021049907, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 485/2021, publicada no Diário da Justiça do dia 05/04/2021, que nomeou PAULO ROMERO FERREIRA, para exercer o cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício no gabinete do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 612, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021049907, RESOLVE Nomear GUSTAVO DE QUEIROZ VILAR TRIGUEIRO para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça da Paraíba, com exercício junto ao Gabinete do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides -PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 615/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.049.142;RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **IEDA MARIA DANTAS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, para, nos dias 29 e 30.04.2021, responder, pelo expediente da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE nº 616/2021 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº 2021.051.981;RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária abaixo. **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADAS / DIAS:** Capital - 6ª Vara de Família - **Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos** (Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição) - 28 e 29.04.2021; 6ª Vara de Família - **Sivanildo Torres Ferreira** (Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital) – 30.04.2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** – Presidente.

PORTARIA GAPRE nº 617/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.051.957;RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **IEDA MARIA DANTAS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, a partir do dia 28.04.2021 e até ulterior deliberação, atuar, na 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, nos processos em que o titular se averbar suspeito. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 28 de Abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019230122 - CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E SINTUR/J.P. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Técnica nº 34/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Nona do Termo de Cooperação Técnica nº 34/2019, por mais 20 (vinte) meses, a partir de 23.06.2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do Termo de Cooperação Técnica nº 34/2019. João Pessoa, 09 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018143245 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 03/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08.05.2021. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso nº 03/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso nº 03/2019. João Pessoa/PB, 27 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021022600 (361.610-0) PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA x CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na cláusula sétima do Termo de Cessão de Uso nº 008/2015, por mais 02 (dois) anos, a partir de 11/06/2021 a 11/06/2023. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Cessão de Uso nº 008/2015. FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Sétima do Termo de Cessão de Uso nº 008/2015. João Pessoa/PB, 26 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Oficie-se a Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, informando sobre a realização de Inspeção Virtual do CNJ, conforme Ofício nº 267 – CN e Portaria nº 37, de 27 de abril de 2021, em anexo. Oficie-se todas as Diretorias do Tribunal de Justiça da Paraíba por Malote Digital, cientificando-as do dia da realização da Inspeção Virtual do Conselho Nacional de Justiça, 18 de maio de 2021, para, caso necessário, prestarem informações. Em seguida, determino a publicação da referida portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal. À GECOM, para as providências a seu cargo Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021051869 - Pedido de Providências - Inspeção CNJ - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021049572 CONVERSÃO EM PECÚNIA - : ONALDO ROCHA DE QUEIROGA e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, homologo o pedido de renúncia de interinidade da Srª. Rosânia Maria de Sousa Oliveira do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Picos, Município e Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.031-8), e determino a inativação provisória da referida serventia, com a transmissão do seu acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Catolé do Rocha (CNS 07.175-3), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020142739 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação da interinidade do Sr. José Costa Duarte do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (CNS 07.130-8), por vislumbra conduta que configura quebra de confiança, bem como determino a anexação administrativa provisória da serventia ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Uiraúna (CNS 07.317-1), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020130166 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação da interinidade do Sr. Francisco de Assis Silva Júnior do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro (CNS 07.163-9), bem como determino a inativação provisória da citada serventia, com transmissão do seu acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana – CNS 07.318-9, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020139010 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Dannielle Maria Fidelis dos Santos, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2) e a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia) (CNS 07.034-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Areia (CNS 07.079-7), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020143104 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Esita Elizabeth Dias Almeida, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4) e, pela anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana) (CNS 07.033-4), com transmissão do acervo ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020152781 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Alana Suene Nunes Alves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8), assim como, DETERMINO a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá) (CNS 07.267-8) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana (CNS 07.318-9), ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020165091 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Denize de Melo Fonseca, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), e a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira (CNS 07.029-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Guarabira - CNS 07.256-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020170622 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação da interinidade da Srª. Ana Gláucia Garcia Araújo de Alencar do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá (CNS 07.044-1), bem como determino a



anexação administrativa provisória da referida serventia, com transmissão do acervo para o 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Ingá (CNS 07.051-6), ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020171772 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Fabiana Bezerra Sarmento Neves, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa) CNS 06.994-8, e, DETERMINO a anexação administrativa provisória do referido Ofício, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Veirópolis CNS 07.341-1, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: PROCESSO nº 2020170655 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Píloes, Comarca de Guarabira (CNS 06.973-2), com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Serraria, Comarca de Bananeiras, CNS 07.191-0, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020170647 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO a cessação da interinidade de Jefferson José de Assis Duarte, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4), assim como, DETERMINO a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) (CNS 06.873-4) com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Boqueirão (CNS 07.090-4). Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020165075 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021049597 - Auxílio Funeral - Severino Leal de Melo Filho; 2021037736 - Pedido de Providências - Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa; 2020023488 - Redução Carga Horária - Maria Marlene de Abrantes Alves; 2021032632 - Pedido de Providências - Almir da Costa Pina; 2021048418 - Indicação de Substituto - Mateus Mendonça Pinto Mascarenhas; 2021046141 - Indicação de Substituto - Marlene Félix da Silva; 2021047273 - Pedido de Providências - Luciana Rodrigues Lima

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020128601 - Pedido de Providências - Didier Almeida Mendonça; 2020130045 - Pedido de Providências - Flávio de Sousa Pequeno; 2020130045 - Pedido de Providências - Flávio de Sousa Pequeno;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e existindo saldo na conta vinculada do Contrato nº 021/2019, proceda o pagamento. Remetam-se os autos à consideração da Diretoria de Economia e Finanças, para providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021007223 - Liberação de Pagamento - Kairós Segurança Ltda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021041164 - Pedido de Providências - Fabiula Hypólito da Costa Lins; 2021012384 - Pedido de Providências - Alberto Magno de Araújo Costa; 2020161164 - Pedido de Providências - João de Deus Moraes de Medeiros; 2019307276 - Pedido de Providências - Anderley Ferreira Marques

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020110628 - Afastamento - Geneysson Andre Perreira Correia; 2019145547 - Pedido de Providências - Benedito Venâncio da F. Júnior; 2021042454 - Pedido de Providências - SINTAJ PB

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019019107 - Progressão/Promoção Funcional - Edvan Gomes da Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, reconsidero a decisão de fl. 45 e determino a apresentação de alvará judicial para pagamento do valor devido a quem for beneficiado. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020163990 - Pedido de Providências - Verônica de Lourdes Holanda Leite

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Julgo prejudicado o pedido, nos termos da manifestação retro. Em seguida, determino o arquivamento dos autos Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021028916 - Designação - Alberto Quaresma

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019264762 - Progressão/Promoção Funcional - Edson Roque Brandão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que INDEFIRO o pedido de designação de dois servidores para atuação no MEIO PENA DE MULTA da Vara de Execução Penal da Capital. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021023709 - Pedido de Providências - Carlos Neves da Franca Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019232683 Progressão/Promoção Funcional - Rita Maria Cavalcanti Palmeira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e indefiro o pedido de reconsideração, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020160151 - Progressão/Promoção Funcional - José Herlan de Lacerda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Acolho integralmente o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, determinando a remessa à Diretoria Administrativa, devendo o processo permanecer

sobrestado, até a conclusão do projeto de fls. 39 e 41, a partir de quando a Diretoria Administrativa devolverá o processo para parecer e decisão conclusivos sobre o pedido ora formulado. Publique-se. À Diretoria Administrativa para as providências a seu cargo. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020127362 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça. **PUBLICADA NO DJe DO DIA 28-04-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021049513 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antonio Gonçalves Ribeiro Júnior; 2021050052 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antônio Carneiro de Paiva Júnior; 2021049492 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Fábio Brito de Faria

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021039432 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça; 2021033006 - Aguardando Definição - Rossandro Farias Agra; 2021019719 - Pedido de Providências - ASSTEJ/PB e SINTAJ/PB.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2020180234, RESOLVE: Designar os servidores ARÁBIA SAUDITA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 471.034-7, e WEZALY DE MEDEIROS MEIRA, matrícula 474.031-9, Técnicos Judiciários, lotados no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercerem suas atribuições junto ao 6º Juizado Especial Cível da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de abril de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2020126056 - Andrea Cheylla de Oliveira Lisboa; 2020101011 - Danielle Solano Macedo de Brito; 2021028480 - Jose Pereira de Melo; 2020177974 - Jose Carlos do Nascimento; 2021026718 - Jose Tadeu Arruda Brasileiro; 2020120726 - Ladya Kramy Araruna Goncalves; 2020107882 - Ronildo Lima Lopes; 2020103009 - Saulo Guerra Barreto; 2021033225 - Severino Vieira da Silva; 2020131689 - Vinicius Vital Ribeiro.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2020102469 - Francisca Aciomara Miguel da Silva; 2020116920 - Roseane Moraes de Gois.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU PARCIALMENTE o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2020101206 - Odaci Clementino da Silva.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME**: 2020151750 - Fernando Alberto da Silva.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME**: 2021029363 - Jose Antunes Bezerra Filho. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 28 de abril de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor**.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Mandado de Segurança nº 0002498-56.2015.8.15.0000. Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; Impetrante: Libercy dos Santos Silva; Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação aos Beis. ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, OAB/PB 15.729 e outra; e PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB 10.138; a fim de, na condição de advogada do impetrante acima nominado, e Procurador Geral da PBPREV, respectivamente, tomarem conhecimento da expedição do Ofício Precatório nº 010/2021, em favor da impetrante, em cumprimento ao despacho de fls. 283/287 dos autos da ação mandamental em referência. **Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

Agravo no REXT oposto no Mandado de Segurança nº 0100777-19.2011.8.15.0000. Relator: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado/Impetrante: Gilmar Vieira da Silva. Intimação aos Beis. MÁRCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA, OAB/PB 14.231 e OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido/impetrante acima nominado, apresentarem contrarrazões ao Agravo interposto nos autos da ação mandamental em referência. Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Ação Rescisória nº 0999957-48.2006.8.15.0000. Relator: Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Autor: Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. Réu: Wagner Cavalcante de Arruda. Intimação aos Beis. EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, OAB/PB 9.999 e IZAURA GRACINDA DE MIRANDA NUNES, OAB/PB 19.722, e outros; e, JOSÉ CAMILO MACEDO MARINHO, OAB/PB 770, a fim de, na condição de patronos do autor e réus acima nominados, respectivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entender de direito nos autos da ação em referência. Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Recurso Administrativo nº 0000555-28.2020.815.0000 – 2020.136.521 Relator Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Recorrente: Maria Neuzilene Ferreira Dos Santos – Advogada: Katiúscia Lisandra Alves Diniz Maia – OAB/PB 22.832. Recorrida: Marcos Alberto Gonçalves Villar – Advogada: Gisely Gabriela Bezerra De Sousa – OAB-PB 22.709. Intimar a recorrente Maria Neuzilene Ferreira dos Santos, através de sua advogada Katiúscia Lisandra Alves Diniz Maia – OAB/PB 22.832, acerca do despacho: "intimação da parte recorrente, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se acerca da preliminar de não conhecimento do recurso por falta de interesse recursal, suscitada nas contrarrazões". Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa-PB, 28 de abril de 2021.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

**7ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA: 05/MAIO/2021 - A TER INÍCIO ÀS 14H00MIN**

AVISO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos do art. 177-A e seguintes do Regimento Interno deste Poder Judiciário, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno - astple@tjpb.jus.br, impreterivelmente até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

PROCESSO FÍSICO:

1º - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0000845-77.2019.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, **Requerente:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Requerida:** Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito titular do Juizado da Violência Doméstica



e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8028).
Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva. (Art. 183, § 1º, parte final do R.I.T.J.-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 21.04.2021: O TRIBUNAL, ACOLHENDO QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO NOVO ADVOGADO CONSTITUÍDO, ACERCA DA FALTA DE TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DO PROCESSO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELO ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2021, A FIM DE POSSIBILITAR O CONHECIMENTO DE TODO O PROCESSO PELO NOVO ADVOGADO DA MAGISTRADA, DR. EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA, PRESENTE NA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. JOÃO ALVES DA SILVA.



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NA “SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR MANOEL DA FONSECA XAVIER DE ANDRADE”, EM 14 DE ABRIL DE 2021. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir a Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), Márcio Murilo da Cunha Ramos, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. João Benedito da Silva), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto), Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio e o Excelentíssimo Senhor Doutor Eslú Eloy Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Doriel Veloso Gouveia, 1º Subprocurador-Geral de Justiça em substituição, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial em exercício. Às 09h06min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores - virtual e presencial por videoconferência. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente, fez uso da palavra para propor dois votos de pesar, pelos falecimentos do juiz aposentado José Edvaldo de Albuquerque de Lima e da Tabeliã Tânia Dorneles, do Cartório Extrajudicial da Comarca de Cabedelo, as moções foram aprovadas à unanimidade e com comunicação aos familiares enlutados. Em seguida, a Corte também aprovou com votação indistinta e comunicação aos familiares enlutados, voto de pesar proposto pelo eminente Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, pelo falecimento do médico e político da Região do Vale do Sabugá, Excelentíssimo Senhor Doutor José João de Araújo Moraes. Logo após, a Corte aprovou, também, voto de pesar de propositura do Excelentíssimo Senhor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, pelo falecimento de João Alberto da Trindade Neto, ex-técnico judiciário deste Tribunal. Do mesmo modo, o Colegiado aprovou voto de profundo pesar de propositura do eminente Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, pelos falecimentos do Desembargador George Lopes Leite, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e sua esposa Jacira Santos de Queiroz Leite. Todas as moções de pesar aprovadas pela Corte foram com votação unânime e comunicação aos familiares enlutados. Acostou-se a todas as homenagens póstumas, o Excelentíssimo Senhor Doutor Doriel Veloso Gouveia, representante do Ministério Público Estadual. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0807178-46.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT (Adv. Herry Charriery da Costa Santos - OAB/PB 17.576 e outros). Requeridos: 1º - Município de Campina Grande, representado pelo Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR – OAB/PB 11.576 e 2º Câmara Municipal de Campina Grande, representado pelo Procurador-Geral LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUSA – OAB/PB 18.696. **DECISÃO: DEFERIU-SE O PEDIDO CAUTELAR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. (PJE-2º) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0812613-30.2020.8.15.0000. (Apenso ao Mandado de Segurança nº 0809700-12.2019.8.15.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Suscitante: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Impetrantes: Luiz Eraldo Batista e outros. (Adv. Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e outros). Impetrado: Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **COTA: ADIADO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21-04-2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15H00. (PJE-3º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809921-92.2019.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES.** Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município de São José do Bonfim (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar - OAB/PB 14.233) e 2º - Câmara Municipal de São José do Bonfim (Adv. Jéssica Dayse Fernandes Monteiro - OAB/PB 22.555). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **COTA: ADIADO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21-04-2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15H00. (PJE-4º) – Revisão Criminal nº 0814188-73.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO.** Requerente: Ivan Sebastião de Barros (Adv. José Alberto Batista Martins – OAB/PB 15.761). Requerida: Justiça Pública. **COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR. (PJE-5º) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0803110-48.2021.8.15.0000. (Nos autos da Apelação Cível n. 0801446-71.2019.8.15.0381). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Suscitante: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitado: Município de Itabaiana. Apelante: Josinete Maria da Silva (Adv. Viviane Maria Silva de Oliveira – OAB/PB 16.249 e José Ewerton Salviano Pereira e Nascimento – OAB/PB 19.337). **COTA: ADIADO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21-04-2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15H00. (PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0814492-72.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS.** Requerente: Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE (Adv. José Ricardo Pereira Lira - OAB/SP 145.613-A, Sérgio Vieira Miranda da Silva - OAB/SP 175.217-A e Marcos Rolim da Silva - OAB/SP 362.621). Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **DECISÃO: DEFERIU-SE O PEDIDO CAUTELAR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM EFEITOS “EX TUNC”, PARA DETERMINAR A IMEDIATA SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI ESTADUAL Nº 11.807/2020, DESDE A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DA PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO MARCOS ROLIM DA SILVA OAB SP 362.621. (PJE-7º) – Revisão Criminal nº 0808257-26.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO).** Requerente: Cristian de Fátima Vilar Rodrigues (Adv. José Alencar Guimarães – OAB/PB 3.402). Requerida: Justiça Pública. **COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, DOUTOR ESLU ELOY FILHO. (PJE-8º) – Revisão Criminal nº 0812970-10.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.** Requerente: Evilásio Gonçalves das Neves (Adv. Josedeo Saraiva de Souza – OAB/PB 10.376 e Lucas Lima Duarte – OAB/PB 25.858). Requerida: Justiça Pública. **DECISÃO: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA OAB PB 10.376. PROCESSOS FÍSICOS – PF: (PF-9º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000052-07.2020.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: Rogério da Silva Pereira (Adv. Getúlio de Sousa Júnior – OAB/PB 20.686 e Marcela Nascimento Lopes – OAB/PB 24.629). Embargada: Justiça Pública. **DECISÃO: DESACOLHIDOS OS EMBARGOS, CONTRA OS VOTOS DO RELATOR E DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, QUE OS ACOIHAM. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO VOTO CONDUTOR. (PF-10º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000096-26.2020.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA).** Embargante: Ednaldo Correia da Silva (Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro – OAB/PB 17.007). Embargada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: J. F. S. C., vítima menor de idade, representado pela genitora Kallytuana Mell Silva Sarmiento (Adv. Flávio Elton Caldas Alves – OAB/PB 24.284 e Eliana Christina Caldas Alves – OAB/PB 10.257). **COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA. (PF-11º) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 0101127-41.2010.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.** Embargante: Rubens Germano Costa (Adv. Ravi Vasconcelos da Silva Matos – OAB/PB 17.148 e Aécio Farias Filho – OAB/PB 12.864). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. **DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. PRESENTE NA SESSÃO O ADVOGADO AÉCIO FARIAS FILHO****

– OAB PB 12.864. (PF-12º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0000784-22.2019.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Francisco Mendes Campos, Prefeito do Município de São José de Piranhas (Adv. Guilherme Almeida de Moura – OAB/PB 11.813). **DECISÃO: REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES. EM SEGUIDA, POR IGUAL VOTAÇÃO, RECEBEU-SE A PEÇA ACUSATÓRIA, SEM O AFASTAMENTO DO PREFEITO DO CARGO, ASSIM COMO DECRETAÇÃO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO NOTICIADO, O ADVOGADO GUILHERME ALMEIDA DE MOURA OAB PB 11.813.** Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 15h30min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.

10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NA “SALA DE SESSÃO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO”, COM INÍCIO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14H00, E TÉRMINO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2021, ÀS 13H59MIN. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir a Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), Márcio Murilo da Cunha Ramos, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto), Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial em exercício. Às 14h00min, do dia 19 de abril de 2021, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Mandado de Segurança nº 0809146-43.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.** Impetrante: Fernanda Belotti Alice (Adv. Gabriel Honorato de Carvalho – OAB/PB 16.488). Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador TADEU ALMEIDA GUEDES. **DECISÃO: DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. (PJE-2º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0002536-79.2014.8.15.0331. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.** Agravante: Município de Santa Rita, representado pela Procuradora-Geral do Município LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA - OAB/PB nº 21.040. Agravadas: Ana Paula Gervázio da Silva e Elyne Maria Ximenes de Medeiros (Adv. Ornilo Joaquim Pessoa – OAB/PB 7.201). **DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0803290-64.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Gláuco Coutinho Marques. **DECISÃO: AUTORIZOU-SE O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-4º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0802644-54.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Gláuco Coutinho Marques. **DECISÃO: AUTORIZOU-SE O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-5º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0803292-34.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Gláuco Coutinho Marques. **DECISÃO: AUTORIZOU-SE O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810395-63.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.** Requerente: Prefeito do Município de Catingueira (Adv. Antônio Eudes Nunes da Costa Filho – OAB/PB 16.683). Requerido: Câmara Municipal de Catingueira. **COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO.** Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 26 de abril de 2021, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 132; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 50; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 37, 38, 40; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 71, 72; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 130; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 39; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 35; Anderson Amaral Bezerra 013306 - Pb • 98; Antonio Justino De Araujo Neto 007906 - Pb • 49; Arnaldo Andrade De Oliveira 022256 - Pb • 96; Carlo Egydio De Sales Madrugá 010980 - Pb • 150; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 110; Carlos Roberto Maia 009435 - Pb • 29; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 131; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 134; Diego Martins Diniz 019185 - Pb • 142; Diniz Batista De Pontes 003761 - A • 107; Divalde Agostinho Filho 128125 - Pb • 21; Doris Fiuza Cordeiro 027757 - A • 143; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 151; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 149; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 24; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 28; Enequina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 123; Enoi Alves Silvestre Farias 017130 - Pb • 110; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 31; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 32; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 22; Firmino Leite Da Costa Neto 023383 - Pb • 138; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 91; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 51; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 141; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 145; Frederico Barbosa 008322 - Pe • 123; Gabriela De Oliveira Figueiredo Lei 024178 - Pb • 73; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 111; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 123; Gregory Ferreira Msyer 023836 - Pb • 111; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 11; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 26; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 135; Henrique Sergio Alves Da Cunha 009633 - Pb • 69; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 142; Inacio Justino Maracajá 007300 - Pb • 118; Inngo Araujo Mina 016736 - Pb • 22; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 141, 147; Janine Maria Menezes De Siqueira 034093 - Pe • 118; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 138; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 61; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 44; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 11; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 132; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 109; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb • 73; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 73; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 140; Joselito Feitosa De Lima 023195 - Pb • 68; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 33; Julio Cesar Fernandes De Oliveira F 016647 - Rn • 81, 83, 89, 90; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 151; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 11; Lincoln Verissimo De Figueiredo Lob 013162 - Rn • 88; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 11; Luciano Carneiro Da Cunha Filho 017923 - Pb • 23; Luciano Monteiro Da Silva 020528 - Pb • 75; Manoly Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 131; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 97; Marco Antonio Sarmiento Gadelha 010441 - Pb • 137; Marcus Vinicius Magalhaes De Almeid 042812 - Pe • 118; Maria Do Socorro S. Bandeira Rocha 010760 - Pb • 39; Maria Eliane Do Nascimento Duarte 017034 - Pb • 49; Mauricio Jose Alves Pereira 010863 - Pb • 132; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 143; Neirrobisson De Souza Pedroza Junio 021444 - Pb • 71, 72; Plynio Ricardo Dos Santos 021777 - Pb • 111; Radmila Vasconcelos Hamad 019926 - Pb • 151; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 132; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 33; Rhaniel Bezerra Wanderley E Lima 020538 - Pb • 138; Roberto Delmatto Junior 118848 - Sp • 11; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 141; Rodrigo Clemente De Brito Pereira 019399 - Pb • 11; Rodrigo Gonçalves Oliveira 017259 - Pb • 143; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 70; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 102; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 132; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 39; Suelaine Souza Guedes 024796 - Pb • 35; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 128, 131; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 96; Vanina Santiago De Freitas Albuquerque 019775 - Pb • 151; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 132; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 104**



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 014/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00001 Processo: 0771590-69.2007.815.2002 - Acao Penal De Compet Reu: IVANILDO BENEDITO DOS SANTOSVITIMA: ANNA RAQUEL NASCIMENTO QUEIROZAta Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 013/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00002 Processo: 0000324-03.2020.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. P.INFRATOR: D. V. N. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00003 Processo: 0000564-60.2018.815.2004 - BOLETIM DE OCORRENCIA AUTOR: M. P. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: M. B. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: R. S. R.ADOLESC AUTOR DO ATO: S. T. M. C.ADOLESC AUTOR DO ATO: C. E. C. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: A. G. C. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: M. D. A. F.ADOLESC AUTOR DO ATO: S. O. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: G. V. G.VITIMA: W. P. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0002330-22.2016.815.2004 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: D. P. F.REU: M. M. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 055/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00005 Processo: 0008691-90.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDA ANDRADE FRANCO DE OLIVEIRAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 055/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00006 Processo: 0029590-80.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUZINALDO LINHARES DA SAUDE JUNIORVITIMA: SILVANIA SILVA DOS SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 056/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00007 Processo: 0002373-91.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: VIGILANTES DA EMPRESA PRESERVE E BANCO BRADESCOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00008 Processo: 0004424-41.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CREUZA RODRIGUES DA SILVAREU: CLAUDIO LEE GOMES DO NASCIMENTOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0007022-36.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: EDVALDO DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0007694-73.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO CABRAL BAPTISTAINDICIADO: MAURO BAPTISTAINDICIADO: MARIANA DE CASSIA MACIEL PINHEIRO SILVA DE MOURAINDICIADO: RAFAEL SEVERINO DA SILVAVITIMA: NATALIA ALEJANDRA BARCIAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0012594-12.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ANDRE AUGUSTO CASTRO AMARAL ADVOGADO: 118848SP ROBERTO DELMANTO JUNIOR , 014300PB LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA , 019399PB RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA. ASSISTENTE DO MP: VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA , 011936PB JOSE BEZERRA DA S N M PIRES , 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0012833-40.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GERSON MIGUEL DOS SANTOS GOMESVITIMA: ANA LUCIA AZEVEDO DE MEDEIROSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0016384-33.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SILVANO ALVESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0025802-58.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARISTIDES MADUREIRA BARROS FILHOINDICIADO: ALEX MADUREIRA BARROSINDICIADO: CARTORIO EUNAPIO TORRESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 051/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00015 Processo: 0001962-48.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: CLAUDIMAR COSTA DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0003403-30.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: LEANDRO BARBOSA LUNAVITIMA: FELIPE BARROS DA SILVAINDICIADO: JOSE DA CONCEICAOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0006327-82.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. A. S.VITIMA: J. M. S.VITIMA: T. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0011277-37.2017.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ANDRE ASSIS DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0029779-58.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDREA CARLA MESQUITA DE LUCENAVITIMA: MARIA MARGARIDA MENEZEWS MESQUITAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 079/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00020 Processo: 0000847-65.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANA AUGUSTA SILVA DE ANDRADEAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0003292-80.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEAN FABIO COELHO OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO: 128125PB DIVALLE AGUSTINHO FILHO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0004432-57.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RENILDO PEREIRA SANTOS ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO , 016736PB INNGO ARAUJO MINA. Despacho: Intime-seo advogado do reu renildo acerca da sentença condenatoria prolatada nestes autos em desfavor de reu constituente, condenando-o em regime aberto, convertida em penas restritivas.

00023 Processo: 0005783-94.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA TARGINO DE MOURA ADVOGADO: 017923PB LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0007038-19.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDSON DA SILVA LIMA JUNIOR ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0010792-03.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VALCILENE SANTOS FERREIRAREU: LUCIANO FRANCO DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0011038-62.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMERSON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO: 014063PB GUILHERME FONTES DE MEDEIROS. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0016615-94.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GLEDSON DO LIVRAMENTO DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0023949-82.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VIOLETE FELIX PEREIRA ADVOGADO: 015776PB EDSON JORGE BATISTA JUNIOR. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0093274-18.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: PAULO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: 009435PB CARLOS ROBERTO MAIA. Sentença: Intime-seSENTENÇA EXTINÇÃO PUNIBILIDADE MORTE DO AGENTE

00030 Processo: 0745184-11.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 015/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00031 Processo: 0005362-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA. REU: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDEREPRESENTANTE LEGAL: ROMERO RODRIGUES VEIGAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00032 Processo: 0014030-33.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA. REU: FIRMA JOSE TEIXEIRA DE CARVALHOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 015/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00033 Processo: 0009807-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE NEGOCIO ADVOGADO: 014150PB REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI. REU: PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 015/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00034 Processo: 0006000-87.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BENICIO PEREIRA DE ARAUJOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 040/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00035 Processo: 0008740-56.2019.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBSON BARBOSA NASCIMENTO ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA , 024796PB SUELAIN SOUZA GUEDES. VITIMA: NAELSON GONCALVESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00036 Processo: 0010613-77.2008.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ROSINALDO SOUSA ALVESREU: RUDINALDO SOUZA LOPESREU: ADRIANO BARBOSA JERONIMOVITIMA: JOSELITO VIEIRA DE BARROSVITIMA: JOSE NILDO VIEIRA DE BARROSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 035/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00037 Processo: 0009385-18.2018.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: D. F. P. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00038 Processo: 0014274-20.2015.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: D. N. B. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00039 Processo: 0017785-60.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: O. J. V. S. ADVOGADO: 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO. ADOLESC AUTOR DO ATO: M. A. C. L. ADVOGADO: 008410PB RUY BANDEIRA DA ROCHA , 010760PB MARIA DO SOCORRO S. BANDEIRA ROCHA. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00040 Processo: 0040828-21.2017.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: C. E. S. G. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 019/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00041 Processo: 0000478-18.2005.815.0041 - REU: JOSE BATISTA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 019/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00042 Processo: 0000113-07.2018.815.0041 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: L. P. S.VITIMA: H. R. A. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00043 Processo: 0000172-29.2017.815.0041 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO ALBERTO GOMES SANTIAGOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00044 Processo: 0000315-18.2017.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BRUNO GONCALVES DE SOUZA ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO. VITIMA: VALQUIANE MARIA BELO DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00045 Processo: 0000360-22.2017.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSINALDO ERNESTO DOS SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00046 Processo: 0000485-87.2017.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AMILTON DOS SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00047 Processo: 0001039-66.2010.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 036/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00048 Processo: 0000086-10.2020.815.0411 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: POLICIA FEDERALAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 018/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00049 Processo: 0000418-85.2006.815.0081 - INVENTARIO AUTOR: HELENA NEVES DO NASCIMENTO DUARTE ADVOGADO: 017034PB MARIA ELIANE DO NASCIMENTO DUARTE. REU: ANTONIO DUARTE SOBRINHOREU: HELIO DO NASCIMENTO DUARTE ADVOGADO: 007906PB ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00050 Processo: 0000179-81.2017.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ANTONIO SOARES DOS SANTOSINDICIADO: MAURICIO JOSE DE FARIAS NETO ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 003/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00051 Processo: 0004759-42.2009.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS RODRIGUES ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. VITIMA: ERIKA SILVA DE MELOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 011/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00052** Processo: 0000069-53.2011.815.0131 - Acao Penal - Procedi Autor: J. P.REU: F. A. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00053** Processo: 0000216-06.2016.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ANTONIO BRASILEIRO DE ARAUJOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00054** Processo: 0000289-75.2016.815.0131 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00055** Processo: 0000515-12.2018.815.0131 - Acao Penal De Compet Reu: JOCILEUDO DE ASSIS DA SILVAVITIMA: LUZIMAR ALVES SANTANAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00056** Processo: 0000652-62.2016.815.0131 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE ALEX ALBUQUERQUE RIBEIROREU: PETRONIO ALVES TIMOTOREU: EDVALDO ALVES FERREIRAVITIMA: AFRANIO EVANDRO DE LIMA QUIRINOVITIMA: CAMILA SOARES PAULINOVITIMA: LUCAS ALVES SARAIVA FERREIRAVITIMA: MARIA THALYA SOARES PEREIRAVITIMA: THAMIRES SOARES PEREIRAVITIMA: ISLLANIO MENDES GONCALVESa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00057** Processo: 0000779-97.2016.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: CLAUDIO JOSE FERREIRA DE SOUSAREU: JOSE CICERO DO NASCIMENTOa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00058** Processo: 0000886-73.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00059** Processo: 0001094-23.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Reu: JOAO PAULO FARIAS DE FREITASa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00060** Processo: 0001431-46.2018.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: JOAO BOSCO GONZAGAREU: DAMIAO GOMES DAS CHAGASa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00061** Processo: 0001563-21.2009.815.0131 - Acao Penal - Procedi Reu: ALCIDES DE MORAES DE SOUZA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00062** Processo: 0001726-49.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: CAROLINE BEZERRA ARAUJOREU: EXODO LUAN RODRIGUES DIASREU: ADRIANA FONTES SOARESa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00063** Processo: 0002011-42.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: MILENA DE FATIMA CARTAXO ALVESVITIMA: VANESSA TAINA MORAIS ALVES DO NASCIMENTOREU: JOSE EULALIO IRMAO NETOa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00064** Processo: 0002086-67.2008.815.0131 - Acao Penal - Procedi Reu: FABIO FRANCISCO DE SOUZAVITIMA: FRANCISCO FELIPE DE LIMAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00065** Processo: 0002199-35.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: FRANCISCO DANTAS DE SOUZAREU: NEURIVANIA QUEIROGA DE SOUZAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00066** Processo: 0002227-03.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Vitima: ANDERSON CAMPOS DE OLIVEIRAREU: FELIPE MARTINSa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00067** Processo: 0002756-66.2012.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: EDILENE DE SOUZA PEREIRAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 027/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00068** Processo: 0000655-12.2019.815.0131 - Acao Penal - Procedi Reu: JONES PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 002/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00069** Processo: 0001978-67.2010.815.0131 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 009633PB HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00070** Processo: 0003606-04.2004.815.0131 - Acao Civil Publica Autor: M. P. E. P.REU: P. M. C. **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 010/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00071** Processo: 0002144-98.2012.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: MARIA NAZARET DA SILVA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB **ADVOGADO: 021444PB NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00072** Processo: 0002184-80.2012.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB **ADVOGADO: 021444PB NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 010/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00073** Processo: 0000019-16.2019.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSEAN LIMA DE SOUSA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO, 006137PB JOSE VENANCIO DE PAULA NETO, 024178PB GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LEITA VENANCIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00074** Processo: 0000168-80.2017.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: ALUISIO DOS SANTOS FILHOa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00075** Processo: 0000379-82.2018.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: ANTONIO FIRMINO NETO **ADVOGADO: 020528PB LUCIANO MONTEIRO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00076** Processo: 0000390-48.2017.815.0141 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: D. P. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00077** Processo: 0000470-41.2019.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: JANAINA GOMES CARNEIROa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00078** Processo: 0000615-05.2016.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: LAENIO KAUA VIEIRA NOBREGAAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00079** Processo: 0000925-06.2019.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA JANAINA CARIAS DOS SANTOSA Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00080** Processo: 0000960-44.2011.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: M. S.INFRATOR: I. H. D.VITIMA: J. A. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00081** Processo: 0001041-12.2019.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. H. A. A. **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00082** Processo: 0001156-33.2019.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: IZABEL RAMALHO DE FARIASa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00083** Processo: 0001269-89.2016.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: ELIEDSON BEZERRA DUTRA **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00084** Processo: 0001325-88.2017.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: JACKSON RAMALHO ALVES DE PAIVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00085** Processo: 0001357-98.2014.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: MAIENA JULITA DANTAS DE SOUSAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00086** Processo: 0002339-78.2015.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLEIDSON RANJEL FERREIRA DE LIMAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00087** Processo: 0002399-56.2012.815.0141 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FRANCISCA AZEVEDO ANDRADEa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00088** Processo: 0002417-77.2012.815.0141 - Acao Penal - Procedi Indiciado: FRANCISCO VIRIATO DE SOUSA **ADVOGADO: 013162RN LINCOLN VERISSIMO DE FIGUEIREDO LOBO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00089** Processo: 0002419-42.2015.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO REU: ARTUR DOS SANTOS MARQUES **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** REU: DAMIAO LEITE DOS SANTOS **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00090** Processo: 0002435-93.2015.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: FRANCISCO GABRIEL FERNANDES JATES **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** INFRATOR: MATHEUS ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00091** Processo: 0002591-52.2013.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PRISCILA VIEIRA DINIZ **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00092** Processo: 0120170-55.2012.815.0141 - Acao Penal - Procedi Reu: ALARCON RICELLY TARGINO DE BRITOa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 024/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00093** Processo: 0000140-89.2017.815.0181 - Acao Penal De Compet Reu: JANILSON LUIZ DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00094** Processo: 0084692-12.2002.815.0181 - Acao Penal - Procedi Reu: ANTONIO DE SOUZAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00095** Processo: 0098974-79.2007.815.0181 - Acao Penal - Procedi Reu: AGOSTINHO JOSE DO NASCIMENTOa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 027/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00096** Processo: 0000355-02.2016.815.0181 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE UBIRACY DE BRITO JUNIOR **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA, 022256PB ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 042/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00097** Processo: 0000147-05.2013.815.0381 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00098** Processo: 0000757-41.2011.815.0381 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: WINDENBERG SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013306PB ANDERSON AMARAL BESERRA.** AUTOR: CLAUDIA EMILIA DA SILVA **ADVOGADO: 013306PB ANDERSON AMARAL BESERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 042/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00099** Processo: 0000245-82.2016.815.0381 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: G. G. S. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: D. P. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: E. L. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: F. C. S.VITIMA: D. S. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00100** Processo: 0000275-83.2017.815.0381 - Acao Penal - Procedi Reu: MARIA CICERA MARTINS DE ARRUDAREU: RAIFFE DE LIMA SILVA AMORIMREU: JOSE GLALCON MARQUES DE MOURAREU: FABIANO DE MELO MARINHOREU: MARCIO SOUSA SILVAVITIMA: ROSINALDO FERREIRA PAZAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00101** Processo: 0000738-06.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA JOSE DA SILVAREU: MARIA JACIENE DA SILVAREU: ANA PAULA DA SILVAREU: TARCISIO JOSE DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00102** Processo: 0000742-72.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VALDECIR DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: EVERTON DA CONCEICAO **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: SEVERINO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: JOSENILDO CABRAL DE OLIVEIRAREU: ADEMIR JOSE DE LIMAREU: ADRIANA MARIA DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00103** Processo: 0000851-08.2019.815.0381 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: JULIO PEREIRA DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00104** Processo: 0001052-68.2017.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEILSON PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** INDICIADO: EDLEUZA ALENCAR COSTA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** INDICIADO: RAIMUNDO SEVERINO DA SILVAINDICIADO: NEIL IOUNQ VANDERLEI DE LIMAINDICIADO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** INDICIADO: ERIVALDO FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00105** Processo: 0001332-44.2014.815.0381 - Acao Penal - Procedi Reu: DANIEL FERNANDES GERMANO DA SILVAREU: WANDERLAN FARIA DA SILVAREU: LAMARTINE VICTOR BEZERRA DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00106** Processo: 0001350-26.2018.815.0381 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00107** Processo: 0005019-10.2006.815.0381 - Acao Penal - Procedi Reu: GIVANILDO FELIX DE ARAUJO **ADVOGADO: 003761A DINIZ BATISTA DE PONTES.** REU: JOSE CARLOS DE QUEIROZVITIMA: SEVERINO EUFRASIO DO NASCIMENTOVITIMA: MARIANO VICENTE DA SILVAVITIMA: AGUSTINHO GOMES BEZERRAVITIMA: MARIA JOSE DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 007/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00108** Processo: 0000846-18.2019.815.0241 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE FEITOSA ALVESa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



1A. VARA DE MONTEIRO NF 077/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00109** Processo: 0000571-40.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: IZABEL MARIA GOMES DE FARIASREU: ADEILDO DE FARIAS **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00110** Processo: 0000591-02.2015.815.0241 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: PAULO DE SOUSA LIMA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA , 017130PB ENOI ALVES SILVESTRE FARIAS.** VITIMA: JULIANA FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00111** Processo: 0000890-08.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADRIANO PEREIRA **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: JOSE EDVALDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 021777PB PLYNIO RICARDO DOS SANTOS , 023836PB GREGORY FERREIRA MSYER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00112** Processo: 0001141-60.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVAMAR PEREIRA CAMELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE MONTEIRO NF 078/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00113** Processo: 0000056-34.2019.815.0241 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ROMULO GUTENBERG MENDES DE ANDRADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00114** Processo: 0001185-11.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE LAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00115** Processo: 0001236-85.2019.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE REGINALDO DE SOUSAREU: VANUZA FELIX SERAFIM Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE MONTEIRO NF 079/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00116** Processo: 0000138-02.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ROBERIO PINHEIRO PRATA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00117** Processo: 0000157-71.2019.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDEMILSON URBANO FIGUEIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00118** Processo: 0000188-96.2016.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO DE LIMA BEZERRAREU: RENATO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 034093PE JANINE MARIA MENEZES DE SIQUEIRA , 042812PE MARCUS VINICIUS MAGALHAES DE ALMEIDA.** REU: JOSE UANDERSON DOS RAMOS SANTOSREU: MARCELO AUGUSTO SOUZA BEZERRAREU: BRUNO OLIVEIRA DA SILVAREU: JOSE EDSON SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** VITIMA: AISLANE KARLA TORRES DOS SANTOS VITIMA: JURANILSON FERNANDES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00119** Processo: 0000189-42.2020.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SIDCLEY VICENTE DA SILVA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00120** Processo: 0000267-07.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONNATE GALDINO DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00121** Processo: 0000657-11.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDILSON ALVES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00122** Processo: 0000967-80.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRE MARTINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0001128-95.2015.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES , 008322PE FREDERICO BARBOSA.** REU: LUCIANO SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 008322PE FREDERICO BARBOSA , 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES , 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0001538-61.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. N. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0001837-67.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSEFA MARTINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 999/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00126** Processo: 0002250-46.1997.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSUE TRINDADE DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE PATOS NF 999/99 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00127** Processo: 0000027-22.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAYANNY DE AMORIM VIEIRAVITIMA: DAIANE LARISSA LEITE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0002243-87.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO ARAUJO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** VITIMA: DANILLO DE MELO LIMA CASTRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0003871-77.2017.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFFERSON PEREIRA HENRIQUE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0009643-26.2014.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCIANO VIEIRA GOMES **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA.** VITIMA: WILLAMES DA SILVA RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE PATOS NF 003/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00131** Processo: 0004236-39.2014.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO MARIA PEREIRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: JOAO DE CARVALHO BATISTA **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS , 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO.** REU: MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDA BATISTA **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS , 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0005141-25.2006.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADVOGADO: 011710PB ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR , 009348PB WALBER RODRIGUES MOTA , 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO **ADVOGADO: 010378PB RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR , 010863PB MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA.** REU: HERMANO MEDEIROS WANDERLEY **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA DE PATOS NF 063/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00133** Processo: 0000648-29.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CLEREBALDY ARAUJO DE MEDEIROS GUERRAVITIMA: ORDEM PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00134** Processo: 0002374-77.2007.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 010622PB DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Sentença: Intime-se acerca da homologação das custas inadimplidas.
- 00135** Processo: 0002678-61.2016.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DJONNATHAN NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentença: Intime-se acerca da homologação das custas inadimplidas.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 011/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00136** Processo: 0000079-21.2018.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARCOS EDSON DO NASCIMENTO SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 034/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00137** Processo: 0000576-96.2005.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 010441PB MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** REU: FRANCISCO FERREIRA CALADOREU: GEORGE DE SOUSA ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0001206-69.2016.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. C. L. **ADVOGADO: 020538PB RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA , 023383PB FIRMINO LEITE DA COSTA NETO.** REU: F. R. L. **ADVOGADO: 011984PB JAUQUES RAMOS WANDERLEY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE POMBAL NF 034/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00139** Processo: 0000417-07.2015.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIEBEL ALVES DE OLIVEIRAVITIMA: JOZELIA PAULA CAETANO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0000977-80.2014.815.0301 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: MARIA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 032/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00141** Processo: 0000398-70.2016.815.0881 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MEIRE MAJELE DE SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA , 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** REU: GEMILTON SOUSA DA SILVA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0000800-54.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MOREIRA DE MACEDO **ADVOGADO: 017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR , 019185PB DIEGO MARTINS DINIZ.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0001140-03.2013.815.0881 - EXIBICAO AUTOR: MUNICIPIO SAO BENTO DA PARAIBA **ADVOGADO: 027757A DORIS FIUZA CORDEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: GEMILTON SOUSA DA SILVA **ADVOGADO: 027757A DORIS FIUZA CORDEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 035270PR MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO , 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 032/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00144** Processo: 0000103-67.2015.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO LEANDRO VITIMA: GISLANIA NUNES RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0000209-24.2018.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON TOME DE ASSIS **ADVOGADO: 007756PB FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00146** Processo: 0000490-53.2013.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SUCATA AUTOCAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0001393-93.2010.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ERILMARQUES RUFINO DE FARIASINDICIADO: ALEXANDRE ALVES DE ASSISINDICIADO: VALDINEIS DANTAS DA COSTAINDICIADO: FRANCISCO CIRILO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 132/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00148** Processo: 0001053-42.2016.815.0881 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 054/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00149** Processo: 0000223-80.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 061/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00150** Processo: 0000389-10.2020.815.0351 - AUTO DE APREENSAO EM VITIMA: D. S. D. ADOLESC AUTOR DO ATO: L. O. S. **ADVOGADO: 010980PB CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 029/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00151** Processo: 0000062-31.2017.815.0461 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBINDICIADO: IVANILDO DOS SANTOS SABINOINDICIADO: JOSIMAR SANTOS SA SILVAINDICIADO: AVAILDO DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 019775PB VANINA SANTIAGO DE FREITAS ALBUQUERQUE.** INDICIADO: ANTONIO SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** INDICIADO: JOAREZ GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA.** INDICIADO: JACIEL DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 019926PB RADMILA VASCONCELOS HAMAD , 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 039/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00152** Processo: 0000011-79.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONATHAN MATHEUS BARBOZA DA SILVAVITIMA: CRISLENE FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

 **EDITAIS**

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 89802320188152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor de ANDERSON RICARDO DAS NEVES GOMES, filho de Ricardo Gomes de Oliveira e de Rosileide Oliveira das Neves, com endereco na Rua Nelson Roberto de Amorim, 70, Castelo Branco III, Joao Pessoa-PB, e estando o mesmo em local incerto e nao sabido, mandou a MM Juiza expedir



o presente edital para INTIMAR ANDERSON RICARDO DAS NEVES GOMES para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos, podendo recorrer no prazo legal. E para que não se alegue ignorância, o edital será publicado no Diário da Justiça e afixado no atrió deste fórum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, o digitei. Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice, MM Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital-PB. Joao Pessoa, 27/04/2021.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: GUSTAVO RAMOS GOMES DOS SANTOS & HYASMIN DE MIRANDA TAVEIRA – EDSON FREIRE DE PAIVA & FABIANA SOUZA DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 28 de abril de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO ERALDO NOGUEIRA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar **JOSEVAL RODRIGUES DOS SANTOS E ANA MARIA PERREIRA DOS SANTOS** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Curral de Cima-PB, 83 99372-4062, 28 de abril de 2021. ERALDO LOPES NOGUEIRA. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas 9h horas, na sala virtual da Turma Recursal de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Estiveram remotamente presentes a Juíza Presidente Dra. ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS e os demais membros - Juízes ALBERTO QUARESMA e EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE (auxiliar do gabinete do dr Vandemberg de Freitas Rocha). Presente, ainda, o DR. ALCIDES LEITE AMORIM (Promotor de Justiça). Segue o resultado do julgamento: **PROCESSO 0819211-31.2019.8.15.0001 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: ANA DE CASSIA SANTOS - SUNALY VIRGINIO DE MOURA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA ENERGISA, A BELA. MARIA DO ROSÁRIO MADRUGA QUEIROZ. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO apenas para condenar a ENERGISA BORBOREMA ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por dano moral, mantendo-a em seus demais termos, conforme voto do Relator. PROCESSO 0800185-51.2018.8.15.0981 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) / MARTA LUIZA SILVA ARAUJO - ITALO RANNIERY NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. PRESENTE O BEL. LUCAS JESUS DE OLIVEIRA, ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800856-69.2019.8.15.0551 - ATOS UNILATERAIS - PARTES: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUTO - ANA LUIZA VIANA SOUTO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. LUCAS JESUS DE OLIVEIRA, ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, para condenar a promovida ao pagamento de multa por descumprimento de antecipação de tutela/liminar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigida desde seu arbitramento, conforme voto do relator. PROCESSO 0814417-30.2020.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) / JOAO BOSCO SILVA DE ANDRADE - DIEGO ARAUJO SOUSA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA ENERGISA, A BELA. MARIA DO ROSÁRIO MADRUGA QUEIROZ Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, para manter incólume a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. PROCESSO 3000595-56.2013.8.15.0241 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: TIM NORDESTE S/A - CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) / HELDER WESLEY SOARES - WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA TIM, A BELA. CLAUDILENE MIRANDA DE PAIVA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, conforme voto do relator. PROCESSO 3000538-04.2014.8.15.0241 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: TIM NORDESTE S/A - CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) / LAERCIO GUEDES DOS SANTOS - WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA TIM, A BELA. CLAUDILENE MIRANDA DE PAIVA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO e, via de consequência, JULGÁ-LO DESERTO, por não estarem atendidos os pressupostos objetivos de admissibilidade, nos termos do voto do Relator. PROCESSO 3000238-42.2014.8.15.0241 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MARIA CONCEICAO FERREIRA TORRES - WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE (ADVOGADO) / TIM NORDESTE S/A - CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA TIM, A BELA. CLAUDILENE MIRANDA DE PAIVA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO e, via de consequência, JULGÁ-LO DESERTO, por não estarem atendidos os pressupostos objetivos de admissibilidade, nos termos do voto do Relator. PROCESSO 0800212-74.2019.8.15.0051 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) / EDIVAN FERREIRA VIANA - JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso , rejeitar a preliminar, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0814576-41.2018.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOSE NILSON RODRIGUES DE SOUZA - THIAGO GUEDES TARGINO (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO HIPERCARD, O BEL. MARLON GONÇALVES SANCHES. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0813588-88.2016.8.15.0001 - TARIFAS - PARTES: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / FABIO MENDES DA SILVA - WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. ARISTIDES HAMAD GOMES – ADVOGADO DA AYMORE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0804840-62.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) / MARYSTELLA DUARTE CORREIA - ROCHANNNA MAYARA LUCIO ALVES TITO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA MRV, O BEL. RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para que seja devolvido o valor de R\$ 3.228,90, nos termos do voto da Relatora. PROCESSO 0814606-42.2019.8.15.0001 - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: JULYSESSE ESTEFANIA ARAUJO XAVIER - ROBERTA SABINO GADELHA FONTES (ADVOGADO) / MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA MRV, O BEL. RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso , rejeitar a preliminar, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0816272-49.2017.8.15.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: CONSTRUTORA AGRALTA - VALDIRA DE MENEZES CARVALHO (ADVOGADO) / MARCOS TIAGO DE SOUSA VICTOR - GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos. PROCESSO 0800774-39.2019.8.15.0001 - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: ERLANE RICARDO CARDOSO - ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. / BANCO ITAÚ S/A (RECORRIDO) ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO HIPERCARD, O BEL. PEDRO HENRIQUE MUTTI DE SANTANA. Acordam**

os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso , rejeitar a preliminar, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0815356-44.2019.8.15.0001 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: RANIERE NEVES PEREIRA - FABIO LOURENCO FIGUEIREDO (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO HIPERCARD, O BEL. PEDRO HENRIQUE MUTTI DE SANTANA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, ex officio, declarar nulos a sentença e os atos processuais praticados após a decisão que indeferiu a antecipação de tutela, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para efetivação da citação e continuidade do feito em seus posteriores termos. Fica prejudicado o recurso interposto. PROCESSO 0800029-47.2019.8.15.0781 - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. LARISSA SENTO SE ROSSI (ADVOGADO) / EDNA LUCIA DE LIMA BARBOSA - LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, mantendo os demais termos da sentença, nos termos do voto divergente do Juiz Alberto Quaresma. Vencida a Relatora que votou pelo provimento do recurso. PROCESSO 0823250-71.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO) ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) ALINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) / LAILMA DA SILVA MELO - SAVIO DINIZ FALCAO SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, em face de sua deserção. PROCESSO 0800463-16.2019.8.15.0141 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOAO BATISTA DE SA SOUZA - MARCELO SUASSUNA LAUREANO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso , rejeitar a preliminar, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0815510-67.2016.8.15.0001 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - PARTES: MAILTON BRITO CAJA - IVAN UCHOA FILHO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. IVAN UCHOA FILHO. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar o restabelecimento do serviço, e que o consumo da unidade seja calculado por apenas uma única economia, bem como condenar a promovida à indenização no valor de quatro mil reais. PROCESSO 0823294-90.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOSE FERNANDO FREIRE DA SILVA - SAVIO DINIZ FALCAO SILVA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - ALINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, em face de sua deserção. E, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA – PORTARIA nº 09/2021. O Exmo. Senhor Juiz de Direito da Comarca de Serra Branca, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem com o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais –CGJ, os notários e os oficiais poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. CONSIDERANDO o disposto no § 2º, art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, os notários/ registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz Corregedor Permanente, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Escrevente Substituto Legal, para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, conforme § 3º, art. 62, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, na forma do artigo 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94. CONSIDERANDO a indicação do Sr. ROBSON FELLIPE FERNANDES NEVES, pelo Delegatário Titular da serventia extrajudicial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas do Município de Carauabas (Cartório Carmo Sousa) da Comarca de Serra Branca, CNS nº 06.927-8, nos moldes do art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ; CONSIDERANDO que, no caso do Escrevente Substituto Legal, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96), e será publicada no Diário da Justiça; RESOLVE: I-) Homologar a indicação do Sr. ROBSON FELLIPE FERNANDES NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 22/05/1992, CPF nº 095.749.324-00, filho de Pedro Rogério Neves e Maria Aparecida Fernandes Neves, para exercer a função de Escrevente Substituto Legal, autorizado a responder pelo respectivo Serviço nas ausências e impedimentos do Tabelião e/ou Oficial de Registro. II-) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. III-) Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa a respectiva Serventia. IV-) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Serra Branca/PB, data da assinatura eletrônica. **JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO - JUIZ DE DIREITO.**

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO. SENRTENÇA. INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE MENTAL COMPROVADA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PARECER MINISTERIAL FAVORÁVEL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Impõe-se a procedência do pedido de interdição, uma vez comprovada a incapacidade mental do(s) interditando(s). Vistos, etc. LINDACI SABINO DO NASCIMENTO, devidamente qualificado(a), através de Advogado legalmente constituído, requereu a interdição de JOSEFA TAMIRES AMADEU DO NASCIMENTO, igualmente qualificado(a/s), alegando que o(a/s) interditando(a/s) é/(s)o mentalmente debilitado(a/s), incapaz(es) de reger, por si só, sua pessoa e administrar seus bens. Juntou documentos digitalizados. Designada audiência, foi procedida a entrevista da interditanda, nos termos do art. 751 do CPC, sobre a qual não houve impugnação (Num. 32509354). Laudo pericial Num. 35027900, sem qualquer oposição das partes. O Ministério Público emitiu parecer pelo julgamento antecipado da lide, procedendo a ação em favor da autora (Num. 35696844). É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de interdição que tem como partes as acima identificadas. O pedido em epígrafe comporta julgamento antecipado, sem que haja necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento, posto que as provas até aqui produzidas são suficientes para o julgamento da lide. De fato, restou patente a alienação mental do(s) interditando(s). De outro modo, o(a) promovente tem legitimidade, nos termos do artigo 1.768 do Código Civil. Impende, a seu turno, registrar que o prazo para impugnação decorreu “in albis”. Logo, sobressai ser(em) o(s) interditando(s) portador(es) de incapacidade que o(s) inabilita para os atos da vida civil, enquadrando-se, destarte, no conceito disposto pelo artigo 1.767, I, da Lei Substantiva Civil em vigor, para fins de sujeição à curatela. O laudo emitido por profissional habilitado, encartado às f. 35, concluiu pela incapacidade do(a) examinando(a) gerir, por si só, sua vida civil, por estar acometido(a) da patologia catalogada como sendo F79 do CID – 10 (Num. 27697940 – Pág. 3) e F.20.1 (Num. 35027900), de caráter irreversível, e que lhe impossibilita de reger sua pessoa e bens, com necessidade de assistência familiar permanente. E realizada a audiência de entrevista da interditanda, não houve impugnação (Num. 32509354). Por sua vez, o art. 1.184 do CPC dispõe: “A sentença de interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante no edital os nomes do interdito e do curador, as causas da interdição e os limites da curatela”. A requerente é filha da interditanda e tem lhe dedicado cuidados e atenção devida, de maneira que, neste caso em particular, entendo pela dispensabilidade do Curador Especial. Todavia, em respeito ao contraditório, ainda que postergado, determino que se abram vista dos autos ao Dr. Clodoval Bento de Albuquerque Segundo (OAB/PB nº 18197) para, na qualidade de Curador Especial à lide, tomar ciência desta decisão para tornar os fatos controvertidos (RT 497/118, RF 259/202). Diante do exposto, em harmonia com o parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a INTERDIÇÃO de JOSEFA TAMIRES AMADEU DO NASCIMENTO, qualificado(s) na inicial, declarando-o(a/s) incapazado(a/s) para reger(em) os seus atos da vida civil, com fundamento no art. 755 do Código de Processo Civil, e arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, nomeando-lhe curador o(a) Sr(a). LINDACI SABINO DO NASCIMENTO, que deverá ser intimado(a) para prestar o compromisso de estilo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC), contados do registro da sentença (LRP, art. 93, parágrafo único). Custas suspensas, na forma do art. 98 e ss. do Código de Processo Civil. Dispensar a garantia prevista na legislação processual civil, nos termos do art. 1.190, do mesmo diploma legal, uma vez que o(a) interditando(a) não possui bens. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se a presente decisão, através de edital no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 1.184, do CPC. Em seguida, expeça-se mandado para averbação no Cartório competente, e comunique-se à Justiça Eleitoral. Com o trânsito em julgado, de tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Umbuzeiro, data e assinatura eletrônica. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo Juiz de Direito



PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 01 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/89513441618>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente	OAB ADV/PROMOVENTE	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0800152-21.2020.8.15.0131	Jose Campos Leite Neto			LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
12:30	0882044-02.2019.8.15.2001	Stephen Michael Grube	EDUARDO HENRIQUE BRAGA NOBREGA DE MOURA -	OAB PB24462	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
13:00	0807260-20.2020.8.15.2001	Humberto Carlos Do Amaral Gurgel Filho	MARINA SOUZA MIGUEL DO AMARAL GURGEL	OAB PB21273	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
13:30	0811935-26.2020.8.15.2001	Francisco Heliomar De Macedo Junior	CICERA ERICENIA ALVES PEREIRA	OAB PB27632	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
14:00	0811009-45.2020.8.15.2001	Elaine Werber De Araujo Freire	WALTER SERRANO RIBEIRO	OAB PB10481	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
14:30	0804304-31.2020.8.15.2001	Giulliano Espinola Feitosa	BRUNO MONTENEGRO PIRES DE MENDONÇA FURTADO	OAB PB19864	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
15:00	0817727-58.2020.8.15.2001	Andrea Meira Lins Miranda	JORDAN VITOR FONTES BARDUINO	OAB PB27854	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
15:30	0839297-37.2019.8.15.2001	Claudio Estefanio Araujo De Souza	RUY CESAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO	OAB PB23050	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
16:00	0874836-64.2019.8.15.2001	Lucas Macedo Bezerra	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES/PEDRO HENRIQUE CARLOS VALE	OAB PB128341-A /OAB PB128341-A	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL
16:30	0805311-52.2020.8.15.2003	Elcio Janio Pereira De Sousa	ALAN GOMES PATRICIO	OAB PB18069	LATAM – Linhas Aéreas	ESCRITÓRIO ROSENTHAL

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 02 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/82029007538>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente	OAB ADV PROVTE	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0821164-10.2020.8.15.2001	Felipe Dias Nolasco	BRUNO MONTENEGRO PIRES DE MENDONÇA FURTADO/BRUNO MONTENEGRO PIRES DE MENDONÇA FURTADO	OAB PB19864/OAB PB19864	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0800960-36.2020.8.15.2003	Luiz Antonio Gomes Pontes De Alcantara	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO	OAB PB11594	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0816132-24.2020.8.15.2001	Jovino Machado Da Nobrega Neto	ALAN JANTSCH	OAB RS84148	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0815355-39.2020.8.15.2001	Maria Eugenia Dias	LUIZ FELIPE SOARES FREIRE	OAB PB22820	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0833902-30.2020.8.15.2001	Ina Mirela Bezerra Holanda	MARÇAL FLORENTINO LEITE FERREIRA NETO	OAB PB12848	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0817754-41.2020.8.15.2001	Acacia Violeta Lopes Da Silva Gomes	MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA -	OAB PE013788	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0803204-53.2020.8.15.0251	Jusilene Pereira Tiburcio	YURE PEREIRA GOMES	OAB PB20152	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0811304-68.2020.8.15.0001	Oriel Marcos De Sousa Vanderley Junior	YURE PEREIRA GOMES	OAB PB20152	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:00	0800891-93.2020.8.15.0001	Raquel Valdevino Da Silva	ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO OAB PB17753	OAB PB17753	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:30	0800289-36.2019.8.15.0681	Gabriela Luis Mendes Pedrosa	FABIO HENRIQUE SIQUEIRA TORREAO DE BORJA	OAB PE38047	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 03 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/88931285171>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente	OAB ADV/PROMVTE	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0806190-92.2020.8.15.0731	Gerulstania Almeida Pereira	ANA CAROLINA ALVES CLINHA PAIVA	OAB PB16332	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0844234-56.2020.8.15.2001	Edilana Gomes Onofre De Araujo	EDILANA GOMES ONOFRE DE ARAUJO	OAB PB25159	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0845971-94.2020.8.15.2001	Heronides Luiz Ramalho De Vasconcelos	HANDERSON DE SOUZA FERNANDES	OAB PB15198	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0800808-51.2019.8.15.0021	Fernanda Pordeus Kliner	GABRIELA PORDEUS GONZALEZ	OAB PB24813	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0841767-41.2019.8.15.2001	Gilvando Domingos Alves Junior	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES	OAB PB14853-A	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0850977-82.2020.8.15.2001	Marcos Antonio Meira Filgueira	RUY NEVES AMARAL DA ROCHA -	OAB PB23283	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0805118-09.2020.8.15.0331	Rafaela Rodrigues Correia	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA	OAB PB4007	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0860009-14.2020.8.15.2001	Odlon De Almeida Rodrigues Filho	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	OAB PB18025	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:00	0860044-71.2020.8.15.2001	Edvan Benedito De Freitas Junior	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	OAB PB18025	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:30	0803502-96.2021.8.15.2001	Aguinaldo Moreira	SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES / RAFAELA LIMA MOURA DE ARAUJO	OAB PB6693/OAB PB28373	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 04 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/86172661116>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente /OAB	OAB	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0805351-40.2020.8.15.2001	Ciro Leite Mendes	FELIPE MENDES LACET PORTO	OAB PB15193	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0845981-41.2020.8.15.2001	Luana Monteiro Lima	HANDERSON DE SOUZA FERNANDES	OAB PB15198	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0875784-06.2019.8.15.2001	Alana Mayara Oliveira Feitosa	ELAINE CRISTINA COSTA DE FREITAS/ BRUNA ALVES DE SOUSA MEIRA	OAB PB24769 /OAB PB18556	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0805628-56.2020.8.15.2001	Arlington Raphael Madruga Cavalcanti	DANIEL LUCENA BRITO	OAB PB12194-A	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0848054-83.2020.8.15.2001	Valter Rodrigues Viana Junior	HIANA ANDRADE NASCIMENTO	OAB PB12031	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0847798-77.2019.8.15.2001	Lorena Furtado Roberto Burity	ELLEN MACIEL JERONIMO FURTADO ROBERTO (REMESSA AO 2º GRAU)	OAB PB13636	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0856608-41.2019.8.15.2001	Yedda Christina Ribeiro Coutinho Barbalho Saeger	RINALDO MOUTALAS DE SOUZA E SILVA	OAB PB11589	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0805546-88.2021.8.15.2001	Eliane Pereira Da Silva	JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR	OAB PB13199	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:00	0803776-80.2020.8.15.0001	Jose Allison Da Silva Franca	RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA	OAB PB18914	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:30						

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 05 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/88631578359>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente	OAB PROMOVTE	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0858713-54.2020.8.15.0981	Ilehana Paola Rios Garcia	LUCAS MENEZES CABRAL	OAB PB25853	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0877662-63.2019.8.15.2001	Walkiria De Moura Farias	SARAH COSTA URTIGA	OAB PB19123	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0864344-13.2019.8.15.2001	Sarah Costa Urtiga	SARAH COSTA URTIGA (REMESSA AO 2º GRAU)	OAB PB19123	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0800945-94.2019.8.15.2001	Andre Luiz De Lucena Monteiro	BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS	OAB PB11974	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0860379-90.2020.8.15.2001	Gabriela Monteiro Ferreira	GERMANNNO NOVAIS DE ARAUJO	OAB RN9601	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0836478-93.2020.8.15.2001	Crislayne Maria Araujo De Souza	RAFAEL QUIRINO VINAGRE	OAB PB19517	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0831259-22.2019.8.15.0001	Marcelo Gonçalves De Araujo	VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO	OAB PB17910	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0814653-93.2020.8.15.2001	Tamara Santos Melo	TASSIANA BEZERRA DOS SANTOS	OAB PE39087	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:00	0800241-58.2020.8.15.0191	Afonso Jorge Castello Peres	MAYARA PATRICIO ARAUJO	OAB PB27410	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
16:30	0809025-26.2020.8.15.2001	Marcia Virginia Nasiasene Lins Marques	CLECIANA PONTES DE MELO	OAB PB25840	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal

PAUTA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO - ESFORÇO CONCENTRADO - COMPANHIAS AÉREAS - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM"-

De ordem da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Diretora do NUPEMEC, ficam as partes e seus respectivos patronos intimados ao comparecimento nas SESSÕES/AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na modalidade VIRTUAL a serem realizadas sob orientação do CEJUSC DO SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 - TAM - SALA: 06 - LINK DE ACESSO: <https://us02web.zoom.us/j/83349462860>

HORÁRIO	Nº PROCESSO	PROMOVENTE	Advogado promovente /OAB	OAB PROMVTE	PROMOVIDO	ADV. PROMOVIDO/OAB
12:00	0800638-75.2020.8.15.0981	Jose Altamiro Ramos Tameirao	IGOR COELHO DOS ANJOS	OAB MG153479	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
12:30	0801538-04.2019.8.15.0881	Adriano Brito Diniz	MAYARA SOARES SILVEIRA	OAB PB19046	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:00	0801222-68.2019.8.15.0241	Nailson Dos Santos Pereira	WAGNER RODRIGUES DE MENDONÇA	OAB PB20847	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
13:30	0837373-54.2020.8.15.2001	Rayza Prado Barreto Santos Ramiro	BRUNA DE FREITAS MATHIESON	OAB PB15443	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:00	0801377-58.2020.8.15.0331	Geraldo Magela Gonçalves	ANNY KARINE TAVARES DE OLIVEIRA	OAB PB22168 -	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
14:30	0800267-51.2019.8.15.0301	Zuleide Alves Galvao Cavalcanti	GUSTAVO FERREIRA NUNES	OAB PB14878 -	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:00	0828701-57.2020.8.15.2001	Murylio Nathan Rodrigues Brasileiro Sancho	LIVIA GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA	OAB PB25745	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal
15:30	0800800-47.2020.8.15.0051	Francis Hercules Fernandes De Andrade	JOAO PEDRO DA SILVA DANTAS	OAB PB25648	LATAM – Linhas Aéreas	Escritório Rosenthal